

Raikkonen lidera último dia de testes da Fórmula 1 em Barcelona

A Ferrari encerrou o último dia de testes da pré-temporada da Fórmula 1 em Barcelona no topo

Com pneus hipermaxios da Pirelli, os mais velozes à disposição dos pilotos, Kimi Raikkonen cravou 1m17s221, na melhor das suas 157 voltas, sendo o terceiro piloto que mais andou, e fez o melhor tempo dos treinos desta sexta-feira.

A marca de Raikkonen, que também liderou na sexta-feira (9) pela manhã, não foi suficiente para superar o recorde estabelecido pelo alemão Sebastian Vettel nos testes da quinta-feira. Ele alcançou o novo recorde não oficial do Circuito da Catalunha com o tempo de 1min17s182. Assim, a Ferrari termina os oito dias de testes na pista espanhola com os dois melhores tempos.

A segunda posição do último treino da pré-temporada ficou com o espanhol Fernando Alonso, da McLaren, que viveu emoções distintas nesta sexta. Apesar de ter perdido muito tempo por ter o motor Renault do seu carro quebrado, Alonso anotou o tempo de 1min17s784. O espanhol Carlos Sainz Jr, também com pneu hipermaxios, chegou em terceiro, com o tempo de 1min18s092. Assim como Alonso, ele também enfrentou problemas ao ter o câmbio quebrado, perdendo muito tempo na pista.

Líder na quarta-feira, o australiano Daniel Ricciardo



A marca de Raikkonen, no entanto, não foi suficiente para superar o recorde estabelecido pelo alemão Sebastian Vettel nos testes da quinta-feira.

usou pneus mais duros no carro da Red Bull na primeira bateria, mas depois optou por pneus mais aderentes e chegou na quarta posição, com o tempo de 1min18s327. O quinto colocado foi o francês Romain Grosjean, da Haas. Com a volta de 1min18s412, ele chegou a ocupar a vice-liderança, mas foi ultrapassado no final.

Enquanto a Ferrari liderava, a Mercedes teve desempenho discreto e viu o finlandês Valtteri Bottas, com pneus médios,

fazer o sexto melhor tempo: 1m18s825. Atual campeão, o britânico Lewis Hamilton foi apenas o 11º colocado, anotando o tempo de 1min19s464, em 97 voltas.

A Williams também não teve um bom dia. O russo Sergey Sirotkin teve o décimo melhor tempo (1m19s189) e Lance Stroll foi o último colocado (1min19s954). Stroll, aliás, foi o representante da Williams nos testes da tarde, pois o polonês Robert Kubica, piloto reserva da equipe,

cedeu seu lugar para dar mais quilometragem ao jovem piloto canadense.

O Top 10 do dia ainda contou com Brendon Hartley, da Toro Rosso, Esteban Ocon, da Force India, e Charles Leclerc, da Sauber, sétimo, oitavo e nono colocados, respectivamente. Com o fim da pré-temporada, os pilotos só voltam às pistas novamente nos primeiros treinos livres do GP da Austrália, o primeiro do campeonato, marcado para o dia 25 deste mês, em Melbourne (AE).

Campi Participações S/A

CNPJ/MF Nº 05.167.738/0001-61				Relatório da Diretoria	
Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas., os Demonstrativos Financeiros, relativos aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2017 e 2016.				A Diretoria	
Balanco Patrimonial em 31/12/2017 e de 2016 (Valores expressos em reais)				Demonstração do Resultado para os Exercícios Fíndos em 31/12/2017 e 2016 (Valores expressos em reais)	
Ativo	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2016	
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	1.792.404	2.195.447	(80.849)	(65.407)	
Tributos a recuperar	28.522	69.172	(75.000)	(116.240)	
Contas a Receber	530.835	1.011.861	272.752	542.058	
Total do Ativo Circulante	2.351.761	3.276.480	116.903	559.128	
Ativo não circulante					
Realizável a longo prazo: Empréstimo Mútuo	160.000	160.000	116.903	559.128	
Permanente: Imobilizado líquido	160.000	160.000			
Participações em Controladas e Coligadas	1.001.321	1.093.221	(899)	12.265	
Total do ativo não circulante	1.001.321	1.093.221	(899)	12.265	
Total do Ativo	3.513.082	4.529.701	116.004	571.393	
Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/2017	31/12/2016			
Passivo circulante					
Obrigações tributárias	673	4.415	512.797	5.919.997	
Aplicações a pagar	1.200.000	-	5.407.200	-	
Total do Passivo Circulante	1.200.673	4.415	405.289	405.289	
Passivo não circulante: Adiantamento Coligadas	700.000	-	-	(1.800.000)	
Total do Passivo não Circulante	700.000	-	-	(1.800.000)	
Patrimônio Líquido: Capital Social	1.612.409	3.607.200	918.005	4.525.205	
Reserva de Lucros	605.209	918.086	87.123	(3.000.000)	
Total do Patrimônio Líquido	2.154.059	2.154.654,94	87.123	1.525.205	
Total do passivo e patrimônio líquido	3.513.082	4.529.701	607.200	1.005.208	

GREEN VILLAGE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 12.394.831/0001-74				Demonstrações Financeiras - Ano de 2017	
Ativo	2017	2016	2016	2017	Demonstrações de Resultados
Circulante	904.008,59	1.131.659,17	-	-	(-) Despesas Administrativas
* Disponível	904.008,59	1.131.659,17	-	-	Lucro (Prejuízo) Contábil Antes
Caixa Geral	17,25	17,25	-	-	Recicla e Despesas Financeiras
Bancos conta Movimento	85,93	641,12	2.154.059,59	1.245.654,94	(49.775,12)
Aplicações Financeiras	903.905,41	1.131.000,80	1.250.050,00	1.250.050,00	(9.169,26)
Non Circulante	1.250.051,00	-	-	-	(-) Despesas Financeiras
* Crédito com Pessoas Ligadas	-	62.844,77	-	-	Recicla Financeira
Credito Vicoop Village Empreendimentos	-	62.844,77	-	-	Lucro (Prejuízo) Contábil Operacional
* Investimentos	1.250.051,00	51.151,00	-	-	57.613,24
Participação Vicoop Village Empreendimentos	1.250.051,00	51.151,00	-	-	5.133,02
Total do Ativo	2.154.059,59	1.183.809,97	1.250.050,00	1.250.050,00	100.731,37
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo importam em R\$ 1.245.654,94. São Paulo, 31/12/2017.					

LGT HUB Participações S/A
CNPJ/MF: 26.173.550/0001-04 - NIRE: 35230125530
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Hora e Local: 17 horas, 08/05/2017, na sede da Companhia. II. Convocação e Presença: Dispensada devido a totalidade dos acionistas. III. Mesa: Presidente: Gonçalo Lara Campos Matarazzo; Secretário: Guilherme Fernandes Bonini. IV. Deliberações Unânimemente: 1. Foi aprovada a designação dos jornais Empresas e Negócios e do DCESP para a realização das publicações legais. 2. A sociedade passa a se chamar LGT HUB Participações S/A. 3. Foi aprovada a proposta de abertura de capital da Companhia, ficando a Diretoria autorizada a requerer o registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "B", podendo, para tanto, proceder aos registros e averbações competentes visando a tal fim. 4. Foi deliberado entre os sócios o aumento do capital social para R\$ 50.000,00, o qual encontra-se totalmente subscrito e integralizado, dividido em 50.000 ações ordinárias, nominativas, escrituras e sem valor nominal. 5. São responsabilidades do Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores e a CVM quando solicitado e quando da ocorrência de algum fato relevante para o interesse dos mesmos; (ii) manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades reguladoras dos mercados em que os títulos da Companhia estiverem admitidos à negociação; e (iii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e de suas controladas, incluindo a análise de investimentos e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; o planejamento e o controle financeiro; a fiscalização das atividades inerentes à sustentabilidade da Companhia. 6. Os sócios ratificam o que for necessário no contrato social de forma a tornar presente S.A. de capital fechado em S.A. de Capital Aberto. O Contrato Social deverá ser registrado na junta comercial assim que a companhia for autorizada pela CVM a proceder com a abertura de capital. 7. As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião fixada para todo dia 30 do mês de abril de cada ano, e extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. O presidente da Assembleia será o Diretor-Presidente, que convidará um ou dois dos acionistas presentes para servir de Secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia. 8. A convocação da Assembleia será feita através de anúncios publicados pela imprensa, conforme determina a lei. 9. Foram eleitos para a Conselho de Administração Guilherme Fernandes Bonini, RGN nº 30.758.473-88 S/III-RS e CPF/MF nº 014.600.110-01; Bruno Di Costa Accolla, RGN nº 46.001.651-9 S/SP-RS e CPF/MF nº 391.913.198-38; e Luiz André Matarazzo, RGN nº 3.770.128-53/SP-RS e CPF/MF nº 028.330.348-9. Ficarão como remuneração global do Conselho de Administração o valor de R\$ 2.500,00, a ser distribuído igualmente entre os conselheiros. Ficarão como remuneração global da Diretoria o valor de R\$ 2.000,00, a ser distribuído de acordo com a determinação do Diretor Presidente. 10. Foram apresentadas as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2016 e a companhia decidiu, por unanimidade de votos, aprovar tais demonstrações assim como o relatório da administração. JUCESP nº 473.736/17 em 11/11/17.

LGT HUB Participações S/A
CNPJ/MF: 26.173.550/0001-04 - NIRE: 35300500318
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Hora e Local: 16 horas, 16/02/2017, na sede da Companhia. II. Convocação e Presença: Todos os conselheiros estavam presentes. III. Mesa: O Conselheiro Guilherme Fernandes Bonini presidiu a sessão. IV. Ordem do Dia: 1. Sanar as vicissitudes encontradas nos termos de posse dos membros da Diretoria da Companhia, de forma a tornar-os válidos. 2. Deliberar a respeito da Política de Divulgação de Informações a ser adotada pela empresa e aprovar a mesma. V. Deliberações Adotadas por Aprovação Unânime: 1. Foram aprovadas as modificações necessárias aos termos de posse dos membros da Diretoria de Administração, Fernando Bonini e Gonçalo Lara Campos Matarazzo, para que estejam em conformidade com o Artigo 22º da Lei 6.404/76 e com o Artigo 4º da Instrução CVM nº 367/02. 2. Foi aprovada a Política de Divulgação de Informações a ser dada apresentada ao Conselho, para que entre em vigor imediatamente. A política de Divulgação de Informações deverá ser disponibilizada no site da LGT HUB Participações S/A. Encerramento: Nada mais havendo a tratar. Indaiatuba, 16 de julho de 2017. JUCESP nº 520.621/17 em 24/11/17

LGT HUB Participações S/A
CNPJ/MF: 26.173.550/0001-04 - NIRE: 35300500318
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 25/07/17, 16h, na sede social. Convocação: Dispensada devido a totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente: Gonçalo Lara Campos Matarazzo - Secretário: Guilherme Fernandes Bonini. Deliberações: 1. Foi aprovada a modificação do objeto social da Companhia de "Participação em outras sociedades como sócia quotista ou acionista" para "Participação em outras sociedades do ramo da construção civil e incorporação, sediadas no Brasil com o intuito de investimento em projetos imobiliários". 2. Os sócios desejam retificar a ata do dia 08/05/17 no seu item 4. Tal item afirmava que o capital tinha sido alocado para R\$ 50.000,00 e que tal montante estava subscrito de totalmente integralizado. Esta informação, no entanto, incorria em erro, pois o capital estava apenas subscrito, mas não tinha sido integralizado ainda naquele momento. 3. Ficou decidido que a totalidade do capital subscrito deverá ser integralizado por ambos os sócios imprimevavelmente até o dia 31/07/17. 4. A LGT HUB Participações S/A modificará o sistema de manutenção das suas ações. As ações deixarão de ser escrituras, passando a constar no Livro de Registro de Ações Normativas. 5. Foi aprovada a alteração do Artigo 28º do Estatuto, que agora constará como Artigo 22º. 6. Foram aprovadas todas as alterações referentes à numeração dos artigos e §§ do Estatuto. Foi deliberada a modificação do título de "Alteração do Contrato Social" para "Alteração do Estatuto Social", que está arquivado em sua íntegra na sede. 7. Foram aprovadas as modificações necessárias aos termos de posse dos membros do Conselho de Mesa, Indaiatuba, 25/07/17. JUCESP nº 520.621/17 em 24/11/17.

4º VC - Reg. Lap. Edita. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0001236-48.2018. 8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Luiza Madeiro Diogo Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o(a) VALERIA SILVA DE ANDRADE, solteira, RGN nº 27.978.415-6; CPF/MF nº 173.325.368-89, que MDE EDUCACIONAL LTDA lhe abriu uma Ação Monitória, julgada procedente, ora em fase Cumprimento de Sentença, com condenação ao pagamento de R\$ 30.117,91 (atualizado até 23/11/2017). Estando a executada em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% da fase de execução, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos dos arts. 513 e 523 do CPC, ficando também ADVERTIDA, independentemente de nova intimação, para em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 2018.

4º VC - Reg. São Miguel Paulista. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004266-98.2012.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo de Tarso da Silva Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o(a) DEBORA DE LOURDES PEREIRA, Brasileira, RG 439569849, CPF 361.898.318-26, Rua Sargento Iguatemi Azevedo, 228, Vila Sao Francisco (zona Leste), CEP 03679-040, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de AMC - Serviços Educacionais LTDA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 6.483,29 (24/02/2012), decorrente do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a requerida. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitorios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2018.

Tempe Brasil Comércio de Calçados Ltda.

CNPJ/MF nº 07.449.468/0001-07 - NIRE 35.219.747.660
Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de fevereiro de 2018

Data, Hora e Local: Realizada aos 22 dias de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na sede social, Avenida Ribeirão dos Cristais (G Preto), nº 200, Galpão 1 e 2, Parte A2, Bairro Empresarial Paineira (Jordânia), CEP 07775-240, Cajamar/SP. Presença: Dispensadas as formalidades de convocação e razão de estarem presentes as sócias representando a totalidade do capital social da Tempe Brasil Comércio de Calçados Ltda., a saber: (a) Tempe, S.A., com sede em Arteixo (La Coruña, Espanha), na Avenida de La Diputación, Edifício Inditex, C.P. 15142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.456.104/0001-54, neste ato representada por seu procurador Sr. João Pedro Fernandes de Castro Braga, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº V808986-S, e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.237.418-90; e (b) Zara Brasil Ltda., com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Shopping Morumbi, Lojas de Uso Comercial (LUC) nºs 47/48/49/82-A/82-B/83/83-A/84/85/85-A/S, Vila Gertrudes, CEP 04707-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.952.485/0001-49, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. João Pedro Fernandes de Castro Braga. Mesa: Os trabalhos foram presididos por João Pedro Fernandes de Castro Braga. Deliberações: Decidem as sócias, por unanimidade, com fundamento no artigo 1.082, inciso II do Código Civil, reduzir o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 9.971.950,00 (nove milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), para R\$ 971.950,00 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) com uma redução efetiva, portanto, de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). A presente redução de capital ora aprovada resultará na restituição de parte do capital à sócia Tempe, S.A. A presente ata será publicada na forma da lei, e, transcorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, será levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ocasião em que os sócios deverão também providenciar a correspondente alteração do Contrato Social da Sociedade, para alterar a cláusula referente ao capital social.

7º VC - Reg. Santo Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1029766-85.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Borges de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o(a) TELEMÍNIO SERVIÇOS E TELEMÁTICA LTDA, CNPJ 01.845.258/0001-51, Rep. Legal: AMALIA ODA, que lhe foi proposta uma ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER - Procedimento Comum por parte de Nelsina Farias Feitosa, objetivando a indenização da quantia de R\$ 18.538,36, pela não entrega em tempo hábil da documentação necessária ao recebimento à época das ações pela compra da linha telefônica 5515-4873. O processo foi julgado extinto, com fulcro no art. 487, II do CPC. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela autora (art. 332, § 4º do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2018.

Companhia Mascote de Empreendimentos - CNPJ/MF nº 54.849.047/0001-53 - NIRE 353.0010858-2 - Convocação - Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 18.04.18 - Ficum convocados os senhores acionistas da Companhia Mascote de Empreendimentos e Telemática Ltda. CNPJ 01.845.258/0001-51, na sede social na Avenida Paulista, 352, 11º andar, sala 112, nesta Capital, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.17; 2- fixação dos honorários da Diretoria; 3- Outros assuntos de interesse social. Achar-se à disposição dos acionistas na sede social, no endereço supra, nos documentos, a ser de referer o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, SP, 08 de março de 2018. (a) Guilherme Azevedo Soares Gargi, Diretor Presidente.

APTA CONTABILIDADE
Assessoria Contábil, Fiscal, Tributária e Departamento Pessoal

Abertura, Alterações e encerramentos de empresas
33 anos de profissionalismo

Contamos com uma equipe de profissionais
Dedicados em atende-los.

Contador : MASSAO HASHIMOTO

Rua Potengi, 188 - Saúde - São Paulo - SP
CEP 04139-020 Tel/Fax:(011) 5589-4801
e-mail: apta@sti.com.br

Quem devemos algemar?

Adriana Filizzola D'Urso (*)

“É assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”, de maneira que a utilização das algemas deve observar este princípio constitucional

Provocou grande polêmica a utilização, por parte da Polícia Federal, de algemas nos tornozelos e nos punhos do ex-governador do Rio, Sérgio Cabral, quando conduzido ao Instituto Médico Legal (IML) de Curitiba, para realização de exame de corpo de delito. Diante deste episódio, novamente se atenta para este tema, que diz respeito às garantias constitucionais asseguradas pelo Estado de Direito, e aos Direitos Humanos.

Como ponto de partida, o artigo 5º, inciso XLIX, da Constituição Federal brasileira, estabelece que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”, de maneira que a utilização das algemas deve observar, prioritariamente, este princípio constitucional. Sempre houve uma lacuna legislativa sobre o uso de algemas. Desde 1984, a Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210), em seu artigo 199, dispõe que “o emprego de algemas será disciplinado por decreto federal”, sem estabelecer, contudo, qualquer regramento quanto à utilização das algemas no país.

Somente em 2008, o STF aprovou a Súmula Vinculante nº 11, estabelecendo o uso de algemas apenas em determinadas situações excepcionais, desde que justificadas. Vejamos o que decidiu o STF: “Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou do ato processual que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado”.

Naquele mesmo ano de 2008, a Lei nº 11.689 incluiu o § 3º no artigo 474 do Código de Processo Penal, proibindo o uso de algemas durante o julgamento no plenário do júri, exceto se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes.

Foi somente em 2016, que

se regulamentou o tema, pelo Decreto nº 8.858. Esta é a regra geral legislativa em vigor atualmente no Brasil.

Ainda de forma tímida, o artigo 2º do referido Decreto estabeleceu que o uso de algemas só seria permitido em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, causado pelo preso ou por terceiros, desde que justificada a sua excepcionalidade por escrito.

Já o artigo 3º da mesma norma, proibiu o emprego de algemas nas mulheres presas, em qualquer unidade do sistema penitenciário nacional, durante o trabalho de parto, no trajeto da parturiente entre a unidade prisional e a unidade hospitalar e após o parto, durante o período em que se encontram hospitalizada.

Inspirada no dispositivo acima, no ano passado, a Lei nº 13.434 acrescentou o parágrafo único ao artigo 292 do Código de Processo Penal, a fim de proibir que mulheres sejam algemadas durante o parto.

O que se observa, de forma unânime, nos dispositivos legais mencionados, é o caráter excepcional da utilização de algemas. Na prática, o que se espera, no que diz respeito às algemas, é o bom senso da autoridade ou do agente, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proibição de submissão ao tratamento desumano e degradante, previstos na nossa Constituição Federal, bem como o respeito à integridade física e moral do preso, também resguardado pela Carta Magna, além das disposições legais sobre a matéria, sob pena de responsabilização disciplinar, civil e penal do agente do Estado que atuar em desacordo com a lei.

Vale lembrar, por fim, que se a utilização de algemas não for imprescindível ou necessária, poderá caracterizar um abuso de autoridade, previsto na Lei nº 4.898/1965, devendo sempre o Poder Judiciário punir os excessos na utilização dos grilhões, pois, mesmo com o aval da opinião pública, tal utilização jamais poderá se transformar em um espetáculo dantesco.

(*) Advogada criminalista, mestre e doutoranda em pela Universidade de Salamanca, pós em Direito Penal Econômico pela Universidade de Coimbra, e em Ciências Criminais e Dogmática Penal pela Universität Göttingen, é membro da Comunidade de Juristas de Língua Portuguesa e da Associação Brasileira das Mulheres de Carreiras Jurídicas.

AGENDA DO EMPRESÁRIO®

www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2018

MODELO ESPECÍFICO DE AVISO PRÉVIO
Na rescisão contratual por acordo entre funcionário e empresa existe um modelo específico de aviso prévio. Continua tendo direito a redução de 7 dias corridos ou 2 horas diárias durante o aviso prévio? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA REMUNERA A HORA NOTURNA AO FUNCIONÁRIO, O ADICIONAL NOTURNO ENTRA NA BASE DE CÁLCULO DA PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE?
Informamos que não há dispositivo legal expresso, mas o adicional noturno incide sobre os adicionais de periculosidade e insalubridade.

EXAME DE OUTRA EMPRESA
Empresa pode usar o resultado de exame toxicológico de uma outra empresa, para informar no CAGED? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

DESPEDIDA INDIRETA
Podemos suspender o contrato de funcionário por ter entrado na justiça contra a empresa? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIONÁRIO PODE TIRAR A LICENÇA CASAMENTO EM PERÍODO POSTERIOR AO CASAMENTO?
O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento. A finalidade é o descanso desses dias, sendo que o empregado ficará ausente. O início deve coincidir com o dia do casamento, sendo que neste dia o empregado trabalhe, caso contrário deve iniciar em dias úteis para o trabalho. Base Legal: art. 473, inciso II da CLT.

PRAZO PARA RECONTRATAR FUNCIONÁRIO
Após rescisão de contrato, qual o prazo para recontratar o funcionário? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

50 anos ORCOSE
Contabilidade

Fundador: José SERAFIM Abrantes

11 3531-3233 - www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP